



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 444**, de 03 de maio de 1996.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2006 – Manutenção Secretaria Municipal da Fazenda.	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
2012 – Manutenção Secretaria Municipal da Agricultura.	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2013 – Manutenção Secretaria Municipal da Saúde.	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	2.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2016 – Manutenção Encargos Gerais.	
3.2.5.3 – Salário Família.....	4.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1010 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde.	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	14.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de maio de 1996.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL